

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG002455/2015
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/06/2015
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR030818/2015
 NÚMERO DO PROCESSO: 46211.002564/2015-97
 DATA DO PROTOCOLO: 01/06/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 65.178.451/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NILSON DA SILVA ROCHA;

E

PROGEN PROJETOS GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 57.748.204/0008-07, neste ato representado(a) por seu Administrador, Sr(a). TULIO VINICIUS DE ARAUJO SCAFUTTO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 04 de maio de 2015 a 31 de agosto de 2015 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TÉCNICOS INDUSTRIAIS**, com abrangência territorial em **Itabira/MG**.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE TRABALHO

Os empregados abrangidos pelo acordo coletivo ficarão submetidos, à jornada de trabalho regida pela CLT e dos horários definidos neste acordo conforme a tabela abaixo:

MAIO

DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
SEMANA	SE	SA	DO	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO
NA	X	B	M	G	R	A	I	X	B	M	G	R	A	I	X	B	M	G	R	A	I	X	B	M	G	R	A	I	X	B	M
6h-18h				B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A
18h-6h				C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D
FOLG																															
A				D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B
FOLG																															
A				A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C

JUNHO

DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
SEMANA	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	SE	TE
NA	G	R	A	I	X	B	M	G	R	A	I	X	B	M	G	R	A	I	X	B	M	G	R	A	I	X	B	M	G	R
6h-18h	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C
18h-6h	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B
FOLG																														
A	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D
FOLG																														
A	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A

JULHO

DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
SEMANA	SE	SA	DO	SE	TE	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	
NA	X	B	M	G	R	A	QUI	X	B	M	G	R	A	QUI	X	B	M	G	R	A	QUI	X	B	M	G	R	A	QUI	X	B	M
6h-18h	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	
18h-6h	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	
FOLG																															
A	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	
FOLG																															
A	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	

AGOSTO

DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

SEMA NA	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	SE	TE	DO			
6h-18h	A	B	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	
18h-6h	D	C	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	
FOLG	A	B	D	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B	D	D	B	B
FOLG	A	C	A	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C	A	A	C	C

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA QUARTA - ATRASO

Em caso de atraso na entrega do serviço, por qualquer motivo que seja, a jornada aqui definida poderá ser estendida por mais 120 dias.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUINTA - SOLUÇÕES DE CONFLITOS

Fica definido o foro de Itabira para solução de quaisquer conflitos existentes no cumprimento deste instrumento coletivo.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXTA - CLT

Demais direitos e deveres trabalhistas deverão ser seguidos segundo a CLT.

NILSON DA SILVA ROCHA
 Presidente
 SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

TULIO VINICIUS DE ARAUJO SCAFUTTO
 Administrador
 PROGEN PROJETOS GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA.